



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 – CP

Chamada Pública nº 001/2018 – CP para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012.

O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Camila de Lellis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.153.454/0001-04, representado neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17, da Lei 12.512/2011, e nas Resoluções GGPAA nº 50/2012, nº 56/2013, nº 64/2013 e nº 73/2015, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com dispensa de licitação. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 09 de agosto de 2018, das 08h00min às 12hmin, na Sala da Comissão de Licitações do Município de Riacho da Cruz, situado à Av. Camila de Lellis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN. CEP 59.820-000.

1. Objeto

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações abaixo.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11390 - BANANA PACOVAN Características: de primeira qualidade, fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, tamanho médio, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	KG	200	4,20	840,00
2	11391 – MELANCIA Características: de primeira qualidade, fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, tamanho médio, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, suculento, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo	KG	1.000	2,28	2.280,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

	ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.				
3	11392 - BOLO DE OVOS PRONTO PARA CONSUMO Características: com boa aparência visual, feito em formas redondas com furo no centro. Feitos com ingredientes selecionados, todos de excelente qualidade, com boas práticas de manipulação, em ambiente com condições ideais de higiene. Embalado em plástico filme ou embalagem plástica livre de bisfenol A (sacos transparentes lacrados), com tabela nutricional, data de fabricação e data de validade, identificação do produtor, especificações dos ingredientes utilizados conforme legislação específica.	KG	150	10,47	1.570,50
4	11393 - MANTEIGA DE GARRAFA ARTESANAL Características: produzida com nata e sal, respeitados os métodos tradicionais, culturais e regionais. O leite, produto base para extração da nata, deverá ser proveniente de rebanho sadio, que não apresente sinais clínicos de doenças infectocontagiosas, mastite, brucelose e tuberculose e cujos testes oficiais de zoonoses realizados pelos órgãos competentes apresentem resultados negativos. Envasadas em embalagens com tampa rosqueadora, de material plástico e livre de bisfenol A, livre de sujidades, contaminantes químicos, físicos ou leite coalhado; deverá apresentar o número do alvará sanitário, SIF ou SIE ou SIM.	L	20	23,00	460,00
5	11394 - QUEIJO COALHO Características: ostentarão na peça ou na embalagem, o nome da sua tipificação ou variedade, o número do registro, o nome do município de origem, e as datas de fabricação e validade; rotulagem conforme o exigido pela ANVISA. Produzido conforme legislação estadual vigente para tal produto. O acondicionamento para transporte deverá obedecer ao estabelecido pela legislação vigente. O leite, produto base para produção do queijo, deverá ser proveniente de rebanho sadio, que não apresente sinais clínicos de doenças infectocontagiosas, mastite, brucelose e tuberculose e cujos testes oficiais de zoonoses realizados pelos órgãos competentes apresentem resultados negativos. Os demais ingredientes utilizados para a produção deverão estar em perfeito estado. Embalado à vácuo em embalagens de 1kg, de material plástico e livre de bisfenol A, livre de sujidades, contaminantes químicos, físicos ou leite coalhado; deverá apresentar o número do alvará sanitário, SIF ou SIE ou SIM.	KG	20	25,66	513,20
6	11395 - FEIJÃO Características: de primeira qualidade, novo, debulhado recentemente, secagem ao sol, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Alocados em sacos plástico de 1kg livre de bisfenol A.	KG	72	6,01	432,72
7	11396 - ARROZ VERMELHO Características: de primeira qualidade, tipo vermelho, novo, debulhado recentemente, grãos inteiros, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Alocados em sacos plástico de 1kg livre de bisfenol A.	KG	216	6,50	1.404,00
8	11397 - BATATA DOCE Características: de primeira qualidade, sem rama, devendo ser bem desenvolvidas no tamanho, coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, ausência de material terroso.	KG	40	3,85	154,00
9	11398 - MACAXEIRA Características: de primeira qualidade, devendo ser bem desenvolvidas no tamanho, coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	80	3,90	312,00
10	11399 - JERIMUM Características: in natura. Deve apresentar-se madura, seca, de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	60	3,70	222,00
11	11400 - POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA Polpa de fruta natural integral congelada, sabor acerola, sem conservantes e aditivos, embalagem plástica de 1 Kg contendo datas de fabricação e validade impressas na embalagem individualmente. Deverá apresentar o número do alvará sanitário, SIF ou SIE ou SIM.	KG	264	10,06	2.655,84
12	11401 - POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU Polpa de fruta natural integral congelada, sabor caju, sem conservantes e aditivos, embalagem plástica de 1 Kg contendo datas de fabricação e validade impressas na embalagem individualmente. Deverá apresentar o número do alvará sanitário, SIF ou SIE ou SIM.	KG	264	10,06	2.655,84
13	11402 - POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA	KG	264	10,06	2.655,84



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

	Polpa de fruta natural integral congelada, sabor goiaba, sem conservantes e aditivos, embalagem plástica de 1 Kg contendo datas de fabricação e validade impressas na embalagem individualmente. Deverá apresentar o número do alvará sanitário, SIF ou SIE ou SIM.				
14	11403 - POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA Polpa de fruta natural integral congelada, sabor manga, sem conservantes e aditivos, embalagem plástica de 1 Kg contendo datas de fabricação e validade impressas na embalagem individualmente. Deverá apresentar o número do alvará sanitário, SIF ou SIE ou SIM.	KG	264	10,06	2.655,84
15	11404 - POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ Polpa de fruta natural integral congelada, sabor cajá, sem conservantes e aditivos, embalagem plástica de 1 Kg contendo datas de fabricação e validade impressas na embalagem individualmente. Deverá apresentar o número do alvará sanitário, SIF ou SIE ou SIM.	KG	264	10,06	2.655,84
16	11405 – MAMÃO Características: de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho médio e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	500	2,47	1.235,00
17	11406 – MELÃO Características: amarelo, a casca deve ser firme, livre de rachaduras, lesão física por compressão ou ensolação, parasitas e larvas, material terroso e sujidades; de cor uniforme e vibrante, suculento, de sabor doce, de 1ª qualidade. Tamanho médio, aspecto, odor e sabor característicos do tipo. Deve ser prioritariamente orgânico e/ou agroecológico.	KG	300	2,81	843,00
18	11407 - OVO CAIPIRA Características: de primeira qualidade, coloração branca ou parda. Acondicionando em bandeja, novo, tamanho médio (por volta de 50g), não pode estar com casca trincada ou quebrada, de primeira qualidade. Livre de penas, fezes animais ou qualquer outra sujidade.	UND	2.160	0,89	1.922,40
19	11408 – COENTRO Características: ramos com folhas firmes, limpas, verdes e brilhantes; com coloração, com tamanho médio e cheiro típicos da variedade. Sem lesões de origem física, mecânica (perfurações ou cortes) ou químicas. Alocadas em saco plástico transparente, livre de bisfenol A; livre de insetos, parasitos, larvas, galhos pedras ou qualquer corpo estranho.	KG	80	9,64	771,20
20	11409 – CEBOLA Características: in natura, de boa qualidade, firme, limpa, lisa, sem ruga, bem formada, livre de insetos, parasitos, larvas, galhos pedras ou qualquer corpo estranho.	KG	120	5,15	618,00
21	11410 - PIMENTÃO VERDE Características: cultivado sem uso de agrotóxico, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho médio, com aspecto, cor e odor e sabor próprio, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos.	KG	80	9,01	720,80
22	11411 - BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA A, TIPO IOGURTE, SABORES DIVERSOS Características: leite integral e/ou leite integral reconstituído ou parcialmente desnatado, xarope de açúcar, preparado de frutas, amido modificado, soro de leite reconstituído, fermento lácteo, estabilizante gelatina e acidulante ácido cítrico. Colorido artificialmente ou com frutas naturais. Podendo conter glúten e traços de castanha de caju e lactose. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos; envasado em embalagens plásticas com 1000ml. Não serão permitidas embalagens danificadas, abertas e/ou sujas; devendo ser isenta de sujidades, parasitas e larvas ou corpos estranhos. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade não superior a 01 (um) mês.	L	640	3,51	2.246,40
23	11412 – TOMATE Características: in natura – vermelho, tamanho médio a grande, de primeira, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes; em perfeito estado de conservação. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser prioritariamente orgânica e/ou agroecológica. Transporte deverá ser realizado em gambarras. Embalado em sacos plástico.	KG	170	4,09	695,30
24	11413 - CARNE BOVINO DE 1ª SEM SAL Características: de primeira, aspecto próprio, não amolecida, ausência de limosidade, cor própria, sem manchas. Sem ossos quebrados. De abate	KG	450	24,05	10.822,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

	recente, refrigerada, com no máximo 10% de gordura, cartilagens, contendo identificação do grupo, prazo de validade e S.I.F, S.I.E. ou S.I.M. Embaladas em sacos plásticos transparentes, porcionados em, no máximo, 3kg por pacote, livre de lesões de origem química ou microbiológica.				
25	11414 - CARNE BOVINO MOÍDA Características: de primeira, aspecto próprio, moída, não amolecida, ausência de limosidade, cor própria, sem manchas. De abate recente, refrigerada, com no máximo de 10% de gordura, cartilagens, livre de ossos, pele ou pelos de animais; contendo identificação do grupo, prazo de validade e S.I.F, S.I.E. ou S.I.M. Embaladas em sacos plásticos transparentes, porcionados em, no máximo, 1kg por pacote, livre de lesões de origem química ou microbiológica.	KG	360	16,14	5.810,40
26	11415 - CARNES DE CAPRINO/OVINO Características: de abate recente, congelada. Com no máximo 10% de gordura, cartilagens, contendo identificação do produto, prazo de validade e S.I.F, S.I.E ou S.I.M. Embaladas a vácuo, em pacotes de 1kg, livre de lesões de origem físicas ou mecânicas ou lesões químicas.	KG	240	19,00	4.560,00
Total Geral					51.712,62

2. Fonte de recurso

2.1 Recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 153 - 2 . 6001 . 12 . 361 . 10 . 2.77 . 0 . 339030 Material de Consumo.

3. Habilitação e Proposta de Venda

3.1 A organização de agricultores familiares deverá apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; e
- Outros definidos pelo órgão/entidade (inclusive os referentes à priorização do público alvo).

3.2 Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda.

4. Critérios de Priorização das propostas:

4.1. De acordo com o artigo 25 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (atualizado pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015), para priorização das propostas, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**



locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- 4.2.1. o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- 4.2.2. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- 4.2.3. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- 4.3.1 os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- 4.3.2 os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- 4.3.3 os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

4.4 **Observadas todas as etapas de priorização das propostas e persistindo empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.**

5. Local e periodicidade de entrega dos produtos

5.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues nos locais abaixo indicados, segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

As entregas deverão ser feitas semanalmente, de acordo com as quantidades, prazos e demais exigências contidas na respectiva ordem de compra.

6. Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em até 10 dias após a última entrega do mês, por meio de Transferência Bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**



7. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Sede da Comissão de Licitação, ou feito o download através do site: www.riachodacruz.rn.gov.br

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil, por órgão comprador.

9.4 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

Riacho da Cruz/RN, aos 24 de julho de 2018.

FRANCISCO GIORDANO DE PAIVA FREITAS
Sec. Mul. de Educação e Cultura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**



ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____,
CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede
_____, neste ato
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de
Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual
de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar
Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil
reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção,
considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº
26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais
documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES
INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ



ANEXO IV
Modelos de Projetos de Venda

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município/UF		
5- Email			6. DDD/Fone		7. CEP
8- Nº DAP Jurídica		9.Banco		10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados		13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal				16.CPF	
18.Endereço				17.DDD/Fone	
19. Município/UF					
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE					
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município/UF



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

4. Endereço						5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail					7.CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
1						
2						
OBS:	* Preço publicado no Edital n 001/2018 - CP (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ



Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

7						
8						
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ			3.Município	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

					Total agricultor	
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2018 - CP (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
					Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:					Fone/E-mail:	
		Assinatura do Representante do Grupo Informal			CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ



Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

5						
OOBS	* Preço publicado no Edital n 001/2018 - CP (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE						
Nome			CNPJ		Município	
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal				CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

ANEXO V – MODELO DE CONTRATO

CONTRATO N.º /20__

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR**

O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Camila de Lélis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.153.454/0001-04, representado neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º____, em ____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução nº 50, de 26/09/2012, nº 56, de 14/02/2013, nº 64, de 20/11/2013, e nº 73, de 26/10/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º ____/20__, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

3				
...				

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do (Estado, DF, Município), para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º _____.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.1.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:
(especificar);

- c) substituir, às suas expensas, em prazo de 02 dias, à contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas em Lei.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº _____/ANO, pela Resolução n.º 50, de 26/09/2012, n.º 56, de 14/02/2013, n.º 64, de 20/11/2013, e n.º 73, de 26/10/2015, pela Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de ____ de 20__.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____(município), ____ de ____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.